CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PEN

LIDO
Em 21/03/13
Secretaria de Plenário

INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Dr. IND 10074 /2013

Sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social a aquisição de novos veículos, tipo "camburão" para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social a aquisição de novos veículos, tipo "camburão" para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENARIO E DISTRIB. 21/Mar/2013 10:16

JUSTIFICATIVA

O Sistema Penitenciário do DF foi, recentemente, equipado com veículos para transporte de presos, tipo furgão, os quais são utilizados para transporte de um maior número de apenados para os diversos Foruns do Tribunal de Justiça do DF.

Muito embora isso há a urgente necessidade de que se dote as diversas unidades prisionais do DF de veículos menores, do tipo "camburão" para atendimento no transporte dos presos em outras situações, especialmente nas atividades em que o deslocamento é apenas para atender a demanda de um único preso.

A deficiência no número de veículos de veículos desse tipo tem obrigado a direção das unidades a utilizarem-se de veículos de maior porte, destinados a transporte de 10 ou mais presos, para deslocar apenas um interno, quer para consultas médicas, tratamentos odontológicos, interrogatórios em unidade policiais, com um significativo aumento nos custos operacionais da medida, além de desgaste prematuro das viaturas que são, assim, subutilizadas.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.013.

Deputado **Dr. Michel**
PEN/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 10074/2013
Fls. Nº 01

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP: 70094-901 – Brasília – DF - Fone: 61-3348-8172 Fax 3348-8173

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CDDHCEDP** (art. 67, V, *g*).

Em, 25/03/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 10074/2013
Fls. Nº 02